



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 266/2003, DE 13 DE JANEIRO DE 2.003.

“ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2002/2005, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 220, DE 20 DE JUNHO DE 2001”.

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2.003, conforme Autógrafo de Lei Nº. 001/2003.

Artigo 1º. – Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Novais e seus anexos, instituído pela Lei Municipal nº. 220 de 20 de junho de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

Anexo II – Detalhamento dos Programas

Órgão: 02.-PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02.04.-SEÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
Programa: 02.04.15 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL	Objetivo: PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE PORTAL, EM PARCERIA COM A UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO.

Anexo III – Consolidação Geral do Programa de Governo

Órgão: 02.-PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04.-SEÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Programa: 02.04.15 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 13 de janeiro de 2003.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo